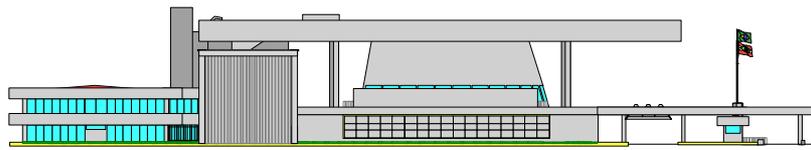


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 24 DE NOVEMBRO DE 1998

NÚMERO 4.580

13ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Neodi Saretta
PRESIDENTE

Francisco Küster
1º VICE-PRESIDENTE

Vanderlei Olívio Rosso

2º VICE-PRESIDENTE

Odacir Zonta
1º SECRETÁRIO

Gervásio José Maciel
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelor Francisco Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Romildo Titon

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: João Henrique Blasi

PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

Líder: Gilson dos Santos

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

Líder: Norberto Stroisch Filho

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Pedro Uczai

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Jorginho Mello

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder:

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Ivan Ranzolin – Presidente
Júlio Teixeira – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Olices Santini
Romildo Luiz Titon
Miguel Ximenes
João Henrique Blasi
Pedro Uczai
Jorginho Mello

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel – Presidente
Ivo Konell – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Sérgio de Souza Silva
Leodegar Tiscoski
Jorginho Mello
Gelson Sorgato
Wilson Rogério Wan-Dall
Carlito Merss

AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Idelvino Furlanetto – Presidente
Manoel Mota – Vice-Presidente
Olices Santini
Eni José Voltolini
Herneus de Nadal
Norberto Stroisch Filho
Pedro Uczai

DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sérgio de Souza Silva – Presidente
Jorginho Mello – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivan Ranzolin
Narcizo Parisotto
Wilson Rogério Wan-Dall
Idelvino Furlanetto

TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO

Reno Luiz Caramori – Presidente
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Sorgato
Manoel Mota
Norberto Stroisch Filho
Pedro Bittencourt Neto

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luiz Roberto Herbst – Presidente
Ideli Salvatti – Vice-Presidente
Udo Wagner
Lício Mauro da Silveira
Manoel Mota
Júlio Vânio Celso Teixeira
Idelvino Furlanetto

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Volnei Morastoni – Presidente
Sérgio de Souza Silva – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivo Konell
Gilmar Knaesel
Lício Mauro da Silveira
Cesar Antônio de Souza

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Pedro Bittencourt Neto – Presidente
Olices Santini – Vice-Presidente
Ideli Salvatti
Gilmar Knaesel
Herneus de Nadal
Miguel Ximenes
Jaime Aldo Mantelli

FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA

Norberto Stroisch Filho – Presidente
Carlito Merss – Vice-Presidente
Lício Mauro da Silveira
Reno Luiz Caramori
Luiz Roberto Herbst
Miguel Ximenes
Júlio Vânio Celso Teixeira

**DEPARTAMENTO
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração eletrônica, montagem e
distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

Divisão de Taquigrafia:

responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

Divisão de Divulgação e**Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO VII - **NÚMERO 974**
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 014ª Sessão Extraordinária
realizada em 10/11/1998 2
Ata da 015ª Sessão Extraordinária
realizada em 10/11/1998 3
Ata da 016ª Sessão Extraordinária
realizada em 10/11/1998 3

Atos da Mesa Diretora

Resolução DP..... 3
Resoluções Administrativas.....
..... 3

Publicações Diversas

Projetos de Lei..... 11
Redação Final..... 16

PLENÁRIO

ATA DA 014ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às dezesseis horas e trinta minutos, achavam-se presentes os seguintes Srs. Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merse - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Ideli Salvatti - Ivan Ranzolin - Ivo Konell - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Júlio Teixeira - Lício Silveira - Luiz Herbst - Manoel Mota - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Bittencourt - Pedro Uczai - Reno Caramori - Romildo Luiz Titon - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

A ata da sessão anterior será lida na próxima sessão.

Não há expediente a ser lido.

Tratando-se de sessão extraordinária, adentramos imediatamente na Ordem do Dia.

Discussão e votação em primeiro turno do substitutivo global ao Projeto de Lei nº 316.6/98, que revoga a Lei nº 10.932, de 27 de outubro de 1998.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação, em primeiro turno, o substitutivo global de autoria do Sr. Deputado Gilson dos Santos, que conta com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado o substitutivo em primeiro turno.

Finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Não há oradores inscritos.

Não havendo oradores inscritos, livra a palavra a todos os Srs. Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerramos a presente sessão convocando outra, extraordinária, para hoje, às 17h5min, para votarmos em segundo turno o Projeto de Lei 316.6/98.

Está encerrada a presente sessão.

ATA DA 015ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às dezessete horas e cinco minutos, achavam-se presentes os seguintes Srs. Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merss - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Ideli Salvatti - Ivan Ranzolin - Ivo Konell - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Júlio Teixeira - Lício Silveira - Luiz Herbst - Manoel Mota - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Bittencourt - Pedro Uczai - Reno Caramori - Romildo Luiz Titon - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a presente sessão.

A ata da sessão anterior será lida na próxima sessão.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 316.6/98.

Ao presente projeto foi apresentado um substitutivo global, de autoria do Deputado Gilson dos Santos.

Conta com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação o substitutivo.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Fim da matéria constante da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os Srs. Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, extraordinária, para hoje, às 17h05min, para votar em segundo turno o Projeto de Lei nº 316.6/98.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 016ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às dezessete horas e dez minutos, achavam-se presentes os seguintes Srs. Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merss - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Ideli Salvatti - Ivan Ranzolin - Ivo Konell - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Júlio Teixeira - Lício Silveira - Luiz Herbst - Manoel Mota - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Bittencourt - Pedro Uczai - Reno Caramori - Romildo Luiz Titon - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a presente sessão.

A ata da sessão anterior será lida na próxima sessão.

Não há expediente a ser lido.

Passaremos à Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei nº 316.6/98.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não há oradores inscritos.

Livre a palavra a todos os Srs. Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO DP

RESOLUÇÃO DP Nº 039/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE,

CONSTITUIR Comissão Parlamentar Especial, composta pelos Senhores Deputados Pedro Uczai, Júlio Teixeira, Herneus de Nadal, Ivan Ranzolin e Jaime Mantelli, com o objetivo de analisar a indicação do Senhor Deputado Ivo Konell para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, apresentada pelo Senhor Governador do Estado, através da Mensagem nº 3913, de 18 de novembro de 1998.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 24 de novembro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO Nº 671/98

Estabelece a "Escala de Férias" para os Servidores da Assembléia Legislativa, referente ao exercício de 1999 e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 12, XII, do Regimento Interno, c/c o art. 40, XIX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a "Escala de Férias" para o exercício de 1999, organizada pelo Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos, que a esta acompanha.

Art. 2º - O Servidor entrará em férias, automaticamente, no 1º dia útil do mês previsto na escala.

Art. 3º - A transferência e/ou antecipação de férias, dentro do mesmo exercício, por necessidade de serviço ou outro

motivo, dependerá sempre de manifestação fundamentada pelo Chefe do Setor de lotação do Servidor, dirigida ao Departamento Administrativo até 20 (vinte) dias antes do início das mesmas.

Art. 4º - A sustação de férias deverá estar de acordo com os termos do artigo 1º e seus parágrafos, da Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986.

Art. 5º - Compete ao titular do Departamento Administrativo alterar a Escala de Férias, se a necessidade de serviço assim o indicar.

Art. 6º - É proibida a acumulação de férias, conforme dispõe o art. 61, da Lei nº 6.745, de 28/12/85.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Barriga-Verde, em 19/11/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

MAT.	NOME	MÊS PRÉ-FIXADO
1428	ABILINO VOLTOLINI	FEVEREIRO
0715	ADA COELHO MIGNONI	JANEIRO
2899	ADAIR JOSE PEROZIN	JANEIRO
0565	ADAURO PAULO SCHMITT	JULHO
0397	ADELAIDE FRANCISCA DE SOUZA	DEZEMBRO
0876	ADELAIDE FURTADO VIEIRA	FEVEREIRO
1822	ADELICIO MACHADO DOS SANTOS	JANEIRO
2044	ADELIA FERRARI CARDOSO	JANEIRO
0526	ADELIR BEZ LOPES	JANEIRO
1603	ADEMAR BERTAN	FEVEREIRO
0356	ADEMAR FRANCISCO KOERICH	JANEIRO
1450	ADEMIR BELONDINO DA SILVA	DEZEMBRO
1796	ADEMIR GASSTMANN	FEVEREIRO
3112	ADEMIR IZIDORO	JANEIRO
2582	ADENAU DILMAR FRANKE	JANEIRO
1445	ADERBAL ZIN	JANEIRO
0601	ADI SILVA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO
1449	ADIEL FERNANDES CIPRIANO	FEVEREIRO
1201	ADILSON AGENOR PERES	JANEIRO
3030	ADILSON NERI PANDOLFO	JANEIRO
1278	ADO STEINER	JANEIRO
2895	ADRIA APARECIDA HERBST	JANEIRO
0775	ADRIANA LAUTH GUALBERTO	JANEIRO
2637	ADRIANO MARTENDAL	FEVEREIRO
2154	ADRIANO RIBEIRO CARGNIN	FEVEREIRO
1420	ADROALDO MIRA	JANEIRO
1553	AFONSO PRATES DA SILVA JUNIOR	JANEIRO
1284	AGENOR JOSE CARDOSO	JANEIRO
2126	AIDA CUNHA DE OLIVEIRA	JULHO
1447	ALAIR NAZARETE PACHECO	FEVEREIRO
3144	ALAOR ANTONIO CAMILLO	JANEIRO
0696	ALBERTINA BARRETO DE MELO	JANEIRO
1268	ALBERTO JOSE SILVEIRA DE SA	JANEIRO
0707	ALBERTO MAGNO PALADINI	FEVEREIRO
0519	ALBERTO NEVES	JANEIRO
1590	ALBINO TEIXEIRA	FEVEREIRO
1432	ALCEBIANES ALVES DE SOUZA	JANEIRO
0380	ALCENI DUARTE	JANEIRO
3096	ALDERICO FURLAN	DEZEMBRO
1155	ALDO DA SILVA GRANGEIRO	JANEIRO
1094	ALDO LUIZ GARCIA	JANEIRO
0460	ALESIO DOS PASSOS SANTOS	JANEIRO
1552	ALEXANDRE ALDO CIPRIANI	JULHO
2983	ALEXANDRE ANDRE DOS SANTOS	DEZEMBRO
1256	ALEXANDRE LUIZ SOARES	FEVEREIRO
2125	ALEXANDRE MELO	DEZEMBRO
0882	ALEXANDRE PANTALEAO ATHANASIO	JANEIRO
0241	ALFREDO ERNESTO FUHRMANN	FEVEREIRO
1494	ALIJUCI VIEIRA MORESCO	JANEIRO
1296	ALIPIA VIEIRA MOREIRA	JANEIRO
2741	ALLIER MIGUEL MELO	JULHO
1029	ALMIR VIEIRA STADLER	JANEIRO
0892	ALOISIO PARTALA	FEVEREIRO
2939	ALOYSIO CELSUS EGEWARTH	JANEIRO
3097	ALSARI ANTONIO BALBINOT	DEZEMBRO

0782	ALTAIR PEIXOTO	JANEIRO
0058	ALTAIR SANTOS DE AGUIAR	FEVEREIRO
0851	ALTAMIRO OSMAR KOERICH	JANEIRO
2083	ALTEMIR BEZ	FEVEREIRO
2600	ALVAI MANOEL PEREIRA	JANEIRO
1237	ALVARO PACHECO DE SOUZA	FEVEREIRO
1490	ALVARO SELVA GENTIL FILHO	JANEIRO
3107	AMARILIS LAURENTI	FEVEREIRO
2539	AMARO RAMOS ORLANDI	JANEIRO
3082	AMAURI FERNANDO BEAL	JANEIRO
1375	AMELIA NOVAES CORDEIRO	FEVEREIRO
3017	AMILCAR ANTONIO BRAGA	JANEIRO
0667	AMILCARE JOSE ZAPPALINI	JANEIRO
0704	AMILTOM DE ARAUJO SOARES	JANEIRO
1448	AMILTON GONCALVES	JANEIRO
2581	ANA FLORA WINCKLER	JANEIRO
1104	ANA LUCIA COELHO MIGNONI	JANEIRO
1555	ANA MARIA ALVES	JANEIRO
2106	ANA MARIA BAGGIO DA SILVA	JANEIRO
2066	ANA MARIA DE QUEIROZ GARCIA	JANEIRO
2177	ANA MARIA FADEL NEVES	JANEIRO
1832	ANA MARIA GARIBOTTI	FEVEREIRO
1606	ANA MARIA MAIA RAMOS	JANEIRO
3054	ANA VANDERLITA MAGNABOSCO	FEVEREIRO
0975	ANDRE LUIZ PACHECO FURTADO	JANEIRO
3150	ANDREA CARLA PULS DA SILVEIRA	JANEIRO
1915	ANDREA RIBEIRO BITTENCOURT	JANEIRO
3072	ANGELA APARECIDA BEZ	JULHO
2038	ANGELA MARIA BACK KOERICH	JANEIRO
1758	ANGELA MARIA DE O. PEDERNEIRAS	JULHO
2953	ANGELINA IMMIG	JULHO
1376	ANGELINO SAVIO QUARTIERO	JANEIRO
0243	ANGELO FERREIRA DA SILVA	JANEIRO
1907	ANIBAL C. ESTANISLAU	JANEIRO
1889	ANITA MARIA CARDOSO VIEIRA	JANEIRO
1162	ANNA SORAYA BACHA	JULHO
1497	ANNE LEONOR VIEIRA	DEZEMBRO
0754	ANSELMO INACIO KLEIN	JANEIRO
1342	ANTENOR DOS SANTOS FILHO	JANEIRO
2908	ANTENOR GALVAN	JANEIRO
2995	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA GOULART	JANEIRO
1626	ANTONIO C. SILVA DE OLIVEIRA	FEVEREIRO
1359	ANTONIO CARLOS MORRO	FEVEREIRO
1556	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	JANEIRO
2642	ANTONIO CESAR MENDES	JANEIRO
1107	ANTONIO CESAR RIGO PICHETTI	JANEIRO
2789	ANTONIO DERLI GREGORIO	JANEIRO
1557	ANTONIO DIONISIO BENTO	JANEIRO
0509	ANTONIO EDUARDO GHIZZO	JANEIRO
1877	ANTONIO HENRIQUE C. BULCAO VIANNA	JANEIRO
3012	ANTONIO HIRSCHEN FISCHER	JANEIRO
1884	ANTONIO ORLANDO	JANEIRO
1962	ARGILIO MELLO ALVES	FEVEREIRO
3137	ARI PEDRO BORGES	JANEIRO
0865	ARILTON ROGERIO ANDRADE PEREIRA	JANEIRO
0926	ARISTEU VIEIRA STADLER	JANEIRO
0590	ARISTIDES OSTETTO	JANEIRO
0897	ARISTOCLIDES VIEIRA STADLER	JULHO
1133	ARLINDA SANDRI	JANEIRO
3136	ARLINDO KLEBER CORREA	JULHO
0638	ARMANDO JOSE MULLER	FEVEREIRO
1901	ARMANDO L. CARVALHO AGOSTINI	JANEIRO
3102	ARMINDO HARO NETO	JANEIRO
2911	ARNALDO FRANCISCO DA SILVA	JANEIRO
1918	ARNALDO NAZARIO PIRES	JANEIRO
3005	ARNI SCHEIDT	JANEIRO
1406	ARNO JOAO GERONIMO	JANEIRO
3103	ARTEMIO CARNIEL	JANEIRO
3015	ARTEMIO FAVERI	JANEIRO
0994	AUGUSTA JUST MILANEZ	FEVEREIRO
2389	AUGUSTO ELLING PARCIAS	JANEIRO
0927	AURELIO PALADINI	FEVEREIRO

2943	AURELIO SANTOS PEREIRA	JANEIRO
2041	AZUIR ADILIO DO NASCIMENTO	JANEIRO
1842	BEATRIZ CAMPOS ELIAS ACORSI	JANEIRO
1035	BENJAMIN LINO DA SILVA FILHO	JANEIRO
1336	BERENICE CRISTINA KUNTZE	JANEIRO
1998	BERNADETE ALBANI LEIRIA	JANEIRO
1558	BERNADETE CARLESSI	DEZEMBRO
1297	BERNADETE COELHO	JANEIRO
1451	BERNADETE REBELO DE SOUZA	JANEIRO
1452	BERNARDINO ROSALINO TEIXEIRA	FEVEREIRO
1741	BERTILO BORBA	FEVEREIRO
1270	BERTOLDO BRASIL	JANEIRO
1129	BONIFACIO THIESEN	JANEIRO
1143	BREMAR AGUIAR	JANEIRO
1200	BRIGITTE MARGOT L. R. IONEN	JANEIRO
2456	CALINA WOJCIECHOWSKI	FEVEREIRO
2536	CARLA CRISTINA SCHE PRAZERES	JANEIRO
3177	CARLITO ALEXANDRE DA COSTA JUNIOR	JULHO
0928	CARLITO CARDOSO DA SILVA	JANEIRO
2186	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	JULHO
0694	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	JANEIRO
0763	CARLOS CASTILIO DE MATTOS	FEVEREIRO
1087	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	JULHO
3185	CARLOS EDUARDO GALIZIO	JULHO
2718	CARLOS EDUARDO ROHESETZER	JANEIRO
0465	CARLOS ESTEVAO MACHADO	JANEIRO
1429	CARLOS HENRIQUE MACHADO	JANEIRO
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	FEVEREIRO
2686	CARLOS JOSE MORTARI	JANEIRO
1987	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	JANEIRO
0959	CARLOS ROBERTO SILVEIRA	JANEIRO
2607	CARLOS VINICIUS LANNES DUERING	FEVEREIRO
0901	CARMEM LUCIA CORREA ZATTAR	JANEIRO
3161	CARMEN LEITE ROVIRA	DEZEMBRO
1873	CARMEN LUCIA MARIAN SOUZA	FEVEREIRO
0076	CATHARINA MIGNONI	JANEIRO
0717	CECILIA BIESDORF THIESEN	JANEIRO
2950	CECILIA TORRILHAS KONELL	JANEIRO
0645	CELIA MARIA E SILVA	JANEIRO
0437	CELIA MARIA SILVA	JULHO
2140	CELIA NASCIMENTO BENTO	JANEIRO
0823	CELIA REGINA RANZOLIN	FEVEREIRO
0629	CELIA TEREZINHA FAGUNDES	JANEIRO
2152	CELIO ANTONIO	JANEIRO
0844	CELIO CESAR DA SILVA	FEVEREIRO
1453	CELIO TEODORO DIAS	JANEIRO
1811	CELITA PINTO FORTKAMP	JANEIRO
0408	CELSO JOAO DA ROCHA	JANEIRO
2018	CENESIO VIDAL CANDIDO	JANEIRO
1839	CESAR LUIZ BELLONI FARIA	JANEIRO
3090	CESAR MORILO ROZA	FEVEREIRO
1078	CESARINA COSTA SILVA	JANEIRO
0877	CESI JOSE VIEIRA	FEVEREIRO
3160	CHRISTIAN DA SILVEIRA	JANEIRO
3157	CIBELE WALMOTT BORGES	FEVEREIRO
2537	CINTIA MARA SCHE VIEGAS	JANEIRO
1435	CIRO CORDEIRO FILHO	JANEIRO
1500	CIRO SILVEIRA	JANEIRO
1955	CLAIRE KNAPP	JANEIRO
2050	CLARICE GOMES DE FARIA KRIEGER	FEVEREIRO
1137	CLARICE ROSA KUHLE	JANEIRO
2979	CLAUDENIR LEVANDRO GAZZONI	DEZEMBRO
1608	CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO	JANEIRO
1454	CLAUDIA REGINA ROCHA CABRAL	JANEIRO
1293	CLAUDIANE BLEYER REMOR	JANEIRO
3033	CLAUDINEI DO NASCIMENTO	JANEIRO
1399	CLAUDIO JOSE RAMOS COUTO	JANEIRO
0485	CLAUDIO LUIZ SEBEN	DEZEMBRO
2689	CLAUDIOELI DA SILVA	JANEIRO
1501	CLAUDIR JOSE MARTINS	JANEIRO
1844	CLAYTON AVILA ALVES	JANEIRO
0730	CLEIA MARIA BRAGANHOLO	JANEIRO

1949	CLEIDE MARIA WINCKLER	JANEIRO
2431	CLEOMARA TEREZINHA ANHALT	JANEIRO
1876	CLEONIR FATIMA MANFRIN	JANEIRO
2138	CLERSON LARROYD	FEVEREIRO
1812	CLEUSA BOTELHO CRIPPA	JANEIRO
0727	CLEUSA REGINA E SILVA	DEZEMBRO
3115	CLODOALDO ZONTA	JANEIRO
2987	CLOE APARECIDA MARTINS	DEZEMBRO
2003	CLOVIS NELSON PIRES DA SILVA	JANEIRO
3039	COSME FRANCISCO DE FARIAS	JANEIRO
3162	CRISLEI MERE BARTEL	FEVEREIRO
1502	CRISTIANI LUCHI SILVEIRA	FEVEREIRO
1859	CRISTIANY GEVAERD	JANEIRO
1503	CRISTINA L. PINTO WESCHENFELDER	JANEIRO
1154	CRISTINA LOPES DOS REIS	JANEIRO
2838	CUSTODIO DE SOUZA	JANEIRO
3081	CYNTHIA REGINA SCHMIDT MELO	JANEIRO
3171	DACI VERONEZE	DEZEMBRO
3178	DANIELA ERTEL	JULHO
1321	DANILO JOSE WANDRESEN	JANEIRO
0714	DARCI COSTA	JANEIRO
1455	DAURA N. MENESES DE AGUIAR	JANEIRO
2679	DEBORA KUNZ	FEVEREIRO
1294	DEBORA MARA CARDOSO BORGES	FEVEREIRO
1344	DEJAIR DE OLIVEIRA	JANEIRO
1092	DEJANE LUIZA BORTOLI	JANEIRO
2124	DENISE SILVA MEDEIROS	JANEIRO
3089	DENISE TERESINHA R. MATOS	JANEIRO
1818	DENISE VIDEIRA SILVA	JANEIRO
0895	DORLEI CATARINA DE LUCA	JANEIRO
0889	DESIO MULLER	JANEIRO
3190	DILCEIA TERESINHA WANDERLINDE	DEZEMBRO
3084	DINALVA MARIA MUEHLBAUER	JANEIRO
1722	DIOGENES DOMINGOS GRIGOLO	DEZEMBRO
3029	DIOGENES MARCHESAN	JANEIRO
1990	DIRCE LUCIA PIANO	JULHO
2919	DIRLEI T. MAGNANI CAMPOS	JANEIRO
1366	DIVA GUIMARAES DE CERQUEIRA CINTRA	JANEIRO
2990	DJANIRA MICHEL	JANEIRO
0741	DOLMA MAGNANI DE OLIVEIRA	FEVEREIRO
0395	DOMINGOS LUIZ CARDOSO	JANEIRO
3056	DORA ELISABETE DE SOUZA CORREA	JANEIRO
1365	DORLI FELIPPI	JULHO
1914	DULCE MARIA DA COSTA	JANEIRO
2028	DULCINEA MOREIRA	JULHO
1814	DULCINEIA GOULART TAVARES	JANEIRO
1377	DULCINEIA REGIS	JANEIRO
3131	EDELMO NASCHENWENG	JANEIRO
0456	EDEMIR VITOR PEREIRA	FEVEREIRO
2112	EDENILSO JOSE ACORSI	JANEIRO
1265	EDER DE QUADRA SALGADO	JANEIRO
2968	EDGAR ANTONIO ROMANN	JANEIRO
1686	EDISON KNAPP	DEZEMBRO
3068	EDMERI BRUGNARA	JANEIRO
1505	EDMILSON MATTOS	JANEIRO
1506	EDMUNDO MACHADO DE BITTENCOURT	FEVEREIRO
1845	EDNA ROSALINA SCHUMACHER	JANEIRO
1908	EDSON BIAZUSSI	JANEIRO
1128	EDSON FERNANDO PALUDO	DEZEMBRO
1457	EDSON JOSE DE SOUZA	JANEIRO
1243	EDSON LUIZ DA SILVA AMORIM	JANEIRO
2973	EDSON PERES BENEDET	JANEIRO
1085	EDSON TADEU BEZ	JANEIRO
0689	EDU OLIVEIRA SOARES	FEVEREIRO
3146	EDUARDO BACK MEDEIROS	JANEIRO
0840	EDUARDO BALDUINO MACHRY	FEVEREIRO
2131	EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA	FEVEREIRO
1507	EDUARDO ROCHA	JANEIRO
2151	EDUARDO ZUMBLICK AGUIAR	DEZEMBRO
2022	ELENICE MARTINS FERREIRA RAMOS	JANEIRO
1491	ELIANA DE FREITAS RIBEIRO	JANEIRO
1508	ELIANE DA CUNHA ACHAR	JANEIRO

0711	ELIANE REGINA CORREA DE MATOS	FEVEREIRO
1622	ELIAS BRUNO STEINBACH	JANEIRO
3034	ELIAS ZENATTI	FEVEREIRO
2918	ELIDIA TRIDAPALLI	JANEIRO
2719	ELIOMAR DUARTE DO NASCIMENTO	JANEIRO
2920	ELISA LEITIS RAMOS	JANEIRO
1869	ELISABETE MARIA ORTIGA	DEZEMBRO
1378	ELISABETH NUERNBERG LOSSO	JANEIRO
1774	ELISIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	JANEIRO
2640	ELIZA AMELIA DE M. NOGUEIRA	JANEIRO
1509	ELIZABET SOUZA ARAGAO	FEVEREIRO
2114	ELIZABETE OLINDA GUERRA	JULHO
1349	ELIZABETE SILVEIRA BRANDALISE	JANEIRO
2197	ELIZABETH SARMENTO	JANEIRO
1646	ELOA C. DE MIRANDA E QUEIROZ	JANEIRO
1561	ELOISA HELENA MARTINS BARBOSA	FEVEREIRO
2427	ELOY CORTE GALLOTTI PEIXOTO	DEZEMBRO
2137	EMILCE DIAS ROCHA MARIA	FEVEREIRO
0880	EMILIO CAETANO	JANEIRO
2142	EMIR JOSE DE SOUZA	JANEIRO
2904	ENEO RIBEIRO DA SILVA FILHO	JANEIRO
2691	ENIO LUIZ SPANIOL	JANEIRO
1025	EPITACIO BITTENCOURT SOBRINHO	FEVEREIRO
0929	ERADIO MANUEL GONCALVES	JANEIRO
0617	ERALDO KFOURI	JANEIRO
3133	EROSARTE SOUZA SOBRINHO	JANEIRO
1510	ESTELA MARIS ROSSINI	JANEIRO
1928	EUCLIDES BAGATOLI	FEVEREIRO
1316	EUDES JOSE MAZZOLA	FEVEREIRO
1879	EVANDRO GONCALVES PEREIRA	JANEIRO
1136	EVELIN GISELE PIRES	JANEIRO
3186	EVORY PEDRO CAMARA SCHMITT	JULHO
2915	FABIANA STUART COELHO	JANEIRO
1843	FABIANO AUGUSTO F. KRIEGER	FEVEREIRO
3064	FABIANO BITTENCOURT	JANEIRO
2896	FABIO BATISTA	JANEIRO
3165	FABIO BEYLOUNI LAVRATTI	JANEIRO
1936	FABIO DE MAGALHAES FURLAN	FEVEREIRO
1150	FABIO FIGUEIREDO RIBEIRO	JULHO
1010	FABIO MATIAS POLLI	FEVEREIRO
0871	FABIO SPOTTE FLORIANI	JANEIRO
3027	FABIOLA MARIA RAUH	JANEIRO
1042	FATIMA REGINA PEREIRA	JANEIRO
0513	FAUSTO BRASIL GONCALVES	JANEIRO
1825	FERNANDA S. VIEIRA GUIMARAES	JANEIRO
0705	FERNANDO ANTONIO RUSSI	JANEIRO
0521	FERNANDO JOSE ALTHOFF	JANEIRO
2910	FERNANDO JOSE KOEHLER	FEVEREIRO
1236	FERNANDO SOUZA	FEVEREIRO
2059	FLAVIA FERREIRA	JANEIRO
0979	FLAVIA MARIA DE S. G. DE OLIVEIRA	JULHO
3122	FLAVIO BETTI DA CRUZ	FEVEREIRO
1194	FLAVIO PITTIGLIANI VIEIRA	JANEIRO
1746	FLORINDO TESTONI FILHO	JANEIRO
2313	FRANCISCO ALVARO VERISSIMO	JANEIRO
1259	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	DEZEMBRO
1436	FRANCISCO DE ASSIS L. CARVALHO	FEVEREIRO
1253	FRANCISCO JOAO DA ROSA	JANEIRO
1963	FRANCISCO TOLENTINO SILVEIRA	FEVEREIRO
2037	FREDERICO ALEXANDRE CRIPPA	JANEIRO
0427	FREDOLINO BECKER	JANEIRO
1203	GABRIEL BARBATO	JANEIRO
3070	GEISI ANA JACINTO	JANEIRO
0886	GEIZA CELIA GONCALVES	JANEIRO
1997	GENI REBELATTO DOS SANTOS	JANEIRO
3023	GEOVANE KARVAT	FEVEREIRO
1086	GERALDO LUIZ FRANCISCO JUNIOR	JANEIRO
1380	GERALDO MARQUES	JANEIRO
1077	GERALDO MARTINS BITTENCOURT	FEVEREIRO
1079	GERSON DA ROSA	JANEIRO
3043	GERSON DANIEL CASTRO ALVES	JANEIRO
1458	GERSON R. DE BANDEIRA PAMPLONA	JANEIRO

1562	GERVASIO PAULI	DEZEMBRO
1461	GETULIO DORTA DE MELO	JANEIRO
2019	GIANCARLO GIANNI BORTOLUZZI	FEVEREIRO
1988	GICELA DE AGUIAR SANTANA	JANEIRO
1930	GILBERTO LUIZ HELFENSTEIN	JANEIRO
2967	GILBERTO RENATO LUZ	JANEIRO
1459	GILBERTO SIMOES DE BONA	JANEIRO
2115	GILMAR CARGNIN	JANEIRO
1787	GILMAR NUNES MAIA	JANEIRO
3183	GILMAR PAGOTTO	JULHO
1948	GILSON LUIZ BORGES	JANEIRO
2030	GILSON RIBEIRO	JANEIRO
0930	GILZA MARIA M. PEREGRINO FERREIRA	JANEIRO
0644	GRACI LIMA	FEVEREIRO
1851	GUIDO WIGGER JUNIOR	DEZEMBRO
1989	GUILHERMINA M. DOS SANTOS ENGEL	JANEIRO
0302	HAMILTON R CARRICO DE OLIVEIRA	JULHO
0114	HARRY EGON KRIEGER	JANEIRO
1800	HEDVIGES MARIA C. FRANCISCO	JANEIRO
2982	HEITOR TAFNER	JANEIRO
2664	HELIA TEREZINHA DA SILVA RAMOS	JANEIRO
1332	HELIO ESTEFANO BECKER FILHO	JANEIRO
0776	HELOISA C. UCHOA REZENDE	JANEIRO
1563	HELOISA HELENA CARDOSO	JANEIRO
2034	HELOISA HELENA DA SILVA LAFUENTE	JANEIRO
1290	HELOISA MARA LISBOA VIEIRA	JANEIRO
0931	HENIO BARTOLOMEU DA COSTA BEZ	JANEIRO
0772	HENRIQUE JOSE DA COSTA	JANEIRO
0550	HENRIQUE RAMOS FILHO	JANEIRO
1040	HENRIQUE SCHERTEL CRUZ	JANEIRO
1114	HENRIQUE VAZ	JANEIRO
0452	HILDO TRAMONTIN	JANEIRO
1309	HILTON OSNY PEREIRA	FEVEREIRO
1012	HUDSON MENDES CARDOSO	JANEIRO
1620	HUGO GREGHI	JANEIRO
0540	IARA BERTEMES CAPRARO	JULHO
1968	IARA MARIA ZIPPERER	JANEIRO
2485	IBANOR REBELATO	JANEIRO
2892	IBRANTINA MACHADO	JANEIRO
1381	ILKA MARIA FRETTE LACERDA	JANEIRO
1858	IMER CALDAS	JANEIRO
2752	INDIARA LUERSEN CARVALHO	JANEIRO
0726	INES AMORIM DA MOTA	JANEIRO
2178	INES MARIA G. MENDES WANROWSKI	JANEIRO
2014	INES MAY PEREIRA	JANEIRO
1849	IONE TEREZINHA REIS DE MELO	JANEIRO
0255	IRACEMA INDIA COSTA	JANEIRO
1463	IRACEMA VERGINIA MARTINS	JANEIRO
1513	IRANI FELICIANO	FEVEREIRO
1382	IRENE OLIVEIRA	FEVEREIRO
3142	ISABEL BAMPI DE SOUZA	JULHO
1300	ISABEL CRISTINA C SCHAEFER	JANEIRO
2538	ISABELA VIEIRA SCHUMACHER	JANEIRO
1847	ISABELLA DE ARAUJO B. FLORES	JANEIRO
2997	ISOLDE ESPINDOLA	JANEIRO
1238	ITAMAR JOSE EFFTING	JANEIRO
1514	ITAMAR PIRES PACHECO	JANEIRO
1848	IVAN ALTHOFF DE MEDEIROS	JANEIRO
1006	IVAN DE ALMEIDA VIANA	JANEIRO
0762	IVAN JOSE KRIEGER	FEVEREIRO
1430	IVAN PAULO LAMAISON PIMENTEL	DEZEMBRO
0981	IVANIA BEATRIZ RANZOLIN NERBASS	FEVEREIRO
3009	IVANONN ANTUNES MONTENEGRO	JANEIRO
1460	IVELISE SELL MACIEL	JANEIRO
1678	IVENS ANTONIO SCHERER	JANEIRO
1354	IVETE TEREZINHA ROMANI C. TAVARES	JANEIRO
1384	IVO REDUZINO FLOR	JANEIRO
1383	IVON MONTEIRO DE SOUZA	FEVEREIRO
1705	IVONE DE FATIMA BONOMINI DE LUNA	FEVEREIRO
2031	IVONETE APARECIDA FORNASE	JANEIRO
1437	IWANA LUCIA LENTZ GOMES	JANEIRO
1462	IZABEL SONEGO	JANEIRO

2091	IZAURO LUIZ PEREIRA	JANEIRO
3098	JACI POLI	JANEIRO
1802	JACOB TANCREDO KNABEN	JANEIRO
1591	JACQUELINE DE O. V. BITTENCOURT	JANEIRO
1170	JACQUELINE S. THIAGO C. QUARESMA	JANEIRO
1840	JACSON FERREIRA	JANEIRO
2491	JACY SIMAO	JULHO
1218	JAILTON DIAS DA CUNHA	FEVEREIRO
2807	JAIME EVARISTO	JANEIRO
3094	JAIR ANTONIO MIOTTO	JANEIRO
1763	JAIR JOAO PEREIRA	JANEIRO
0449	JAIR JOSE DIAS	JANEIRO
1688	JAIR JOSE FARIAS	JANEIRO
2931	JAIR LUFT	FEVEREIRO
2076	JAIRTON TELES DE SANTANA	FEVEREIRO
0406	JAMILE MACHADO	JANEIRO
3148	JANAINA M. AMARANTE LIVRAMENTO	JULHO
0306	JANDIRA CUSTODIA DE AMORIM	DEZEMBRO
1152	JANDIRA LEONILDA MENEZES	JANEIRO
1372	JANDIRA MARIA CEPPO	JANEIRO
3121	JANDYR CORTE REAL	JANEIRO
1964	JANETE MARIA B. MONTEIRO	DEZEMBRO
1258	JANIO MENDONCA	FEVEREIRO
3010	JAQUILENE VIEIRA REINERT	JANEIRO
3032	JARBAS LEMOS CAMPOS	JANEIRO
1373	JAYR DE OLIVEIRA MATTOS FILHO	JANEIRO
1367	JAYSON PRATES SILVA	JANEIRO
1424	JERO DOS PASSOS ESPINDOLA	JANEIRO
1517	JOACIR MONTAGNA	FEVEREIRO
0972	JOAO ANTONIO DA SILVA	JANEIRO
1943	JOAO ARI DOS SANTOS DUTRA	JANEIRO
2132	JOAO BATISTA PEREIRA	FEVEREIRO
0673	JOAO BATISTA RAMOS	JANEIRO
0468	JOAO BELARMINO DA SILVA NETO	JANEIRO
1519	JOAO CANDIDO ESPINDOLA	JULHO
1121	JOAO CARLOS DOS SANTOS	JANEIRO
0364	JOAO CARLOS NEVES	JANEIRO
0924	JOAO DECIO MACHADO PACHECO	FEVEREIRO
1339	JOAO DI AQUINO CONCEICAO NETO	JANEIRO
2157	JOAO FULVIO FURTADO VIEIRA	JULHO
0684	JOAO JEREMIAS DA SILVA	JANEIRO
1642	JOAO JOAQUIM OLIVEIRA	JANEIRO
0891	JOAO JOSE CANDIDO DA SILVA	DEZEMBRO
2758	JOAO LUIZ CORREA	JANEIRO
2700	JOAO MACHADO PACHECO NETO	JANEIRO
0457	JOAO MARIA GOMES DA SILVA	JANEIRO
2067	JOAO MENDES XAVIER	FEVEREIRO
0766	JOAO OSCAR KRIEGER MERICO	DEZEMBRO
0873	JOAO PACHECO DOS REIS	FEVEREIRO
2796	JOAO PEDRO DA SILVA	JANEIRO
1175	JOAO ROBERTO PIO	JANEIRO
1304	JOENIO PIRES	FEVEREIRO
2096	JOHNI LUCAS DA SILVA	DEZEMBRO
1521	JONAS LEMOS CAMPOS	JANEIRO
2202	JORGE BLANK	FEVEREIRO
1421	JORGE CLENIO DA SILVA	JANEIRO
1970	JORGE JOSE SALUM JUNIOR	JANEIRO
1097	JORGE LUIZ BIELLA	JULHO
2189	JORGE ROBERTO KRIEGER	DEZEMBRO
3025	JORGE SERGIO TURATTI	JANEIRO
1564	JOSE AGRICIO GONCALVES	JANEIRO
1566	JOSE ALBERTO BRAUNSPERGER	FEVEREIRO
2961	JOSE ALFREDO MULLER	JANEIRO
2421	JOSE BEL	JANEIRO
1397	JOSE BERTOLDO DOS SANTOS	FEVEREIRO
0743	JOSE BUZZI	FEVEREIRO
1395	JOSE CARLOS BRESCIANI	FEVEREIRO
0652	JOSE CARLOS CARVALHO COOK	JANEIRO
1285	JOSE CARLOS CARVALHO DE LIMA	FEVEREIRO
0424	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	JANEIRO
1239	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	JANEIRO
2984	JOSE CARLOS FERNANDES LEITE	JULHO

0365	JOSE DANIEL PAMPLONA	JULHO
2170	JOSE DAS NEVES FILHO	JANEIRO
1522	JOSE DE ARAUJO DELFINO	JANEIRO
2768	JOSE EDUARDO DA COSTA	JANEIRO
1466	JOSE EDUARDO DANIELEVICZ	JULHO
2714	JOSE FAVARIN NETO	JANEIRO
1166	JOSE FILOMENO NETO	JANEIRO
1041	JOSE GARIBALDINO DE OLIVEIRA	JANEIRO
1467	JOSE GERALDO DA SILVA	JANEIRO
3166	JOSE IDIVAL DE SOUZA	JANEIRO
0764	JOSE ILTON PEREIRA	JANEIRO
1602	JOSE JAIR RIBEIRO VIEIRA	FEVEREIRO
2753	JOSE LIMA DAMACENO	JULHO
0295	JOSE LUCIO BUCHELE	JANEIRO
0923	JOSE MACHADO FILHO	DEZEMBRO
1933	JOSE MAURICIO CORDEIRO	DEZEMBRO
1625	JOSE MONTEIRO SOUZA	FEVEREIRO
2364	JOSE PAULO MATTOS	FEVEREIRO
1524	JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA	FEVEREIRO
0912	JOSE PAULO PREDEBOM	JANEIRO
1161	JOSE PAULO REBELO	JANEIRO
2933	JOSE RICARDO PAIXAO	JANEIRO
2211	JOSE SOUZA FILHO	FEVEREIRO
1619	JOSETE EVELISE SELL	JANEIRO
1178	JOYCE DOS SANTOS ALVES AQUINO	JANEIRO
1159	JOYCE MARIA RAMOS BASTOS	FEVEREIRO
1088	JUAREZ JOSE TORTATO	JANEIRO
1971	JUAREZ SOUZA DA SILVA	JANEIRO
2543	JUCARA HELENA REBELATTO	JANEIRO
2783	JUCIMAR JOSE LAZARE	FEVEREIRO
2026	JUDITH DE ARAUJO SOARES	JANEIRO
2160	JULIO BARBOSA MATIAUDA	JANEIRO
2004	JULIO CESAR DE SOUZA	JANEIRO
1248	JULIO CESAR PRATES	FEVEREIRO
1083	JULIO CESAR SILVA	FEVEREIRO
2887	JULNEI BRUNO BLEICHUZH	JANEIRO
1324	JUPIRA DE OLIVEIRA NOBRE	JANEIRO
2281	JURANI ACELIO MIRANDA	JANEIRO
2174	JUVENAL LINO MACHADO	JANEIRO
1638	KATIA LOTTIN	JANEIRO
2800	KATIA SIMONE A. SCHALLENBERGER	JANEIRO
3145	LAEDIO SILVA	JANEIRO
1438	LAERCIO ARCENO CORREA	JANEIRO
0422	LAERCIO BRAZ GHISI	JULHO
1275	LAERTE MEDEIROS NASCIMENTO	JANEIRO
1364	LAILA CUNHA GUIMARAES	FEVEREIRO
2597	LAINÉ MARIA DE NADAL	JANEIRO
1141	LAURA BRASCA	JANEIRO
2148	LAURA ELITA VIEIRA AMORIM	JANEIRO
2005	LAURI SILVA DO HERVAL	JANEIRO
3170	LAURI TOMAZONI	FEVEREIRO
2001	LAURICI SILVA DO HERVAL	FEVEREIRO
1932	LAURO DE OLIVEIRA	FEVEREIRO
0358	LEA COUTO DE OLIVEIRA	JANEIRO
2913	LEANDRO SORGATO	JANEIRO
2599	LEDA GLADIS C. ALVES	JANEIRO
1157	LEDA MARIA S. FAUSTINO DA SILVA	JANEIRO
1287	LEIA MENDES COOK	JANEIRO
1276	LEILA MARY PALUDO GOMES	JANEIRO
2966	LEILSE BRUSAMARELLO	JANEIRO
1570	LENIR MARTINS ANDRADE LUZ	JANEIRO
0606	LENITA WENDHAUSEN CAVALLAZZI	JULHO
2802	LEOBERTO BITTENCOURT	JANEIRO
1468	LEOBERTO BREGUE DANIEL	DEZEMBRO
0428	LEOGILDO AGENOR LINO	JANEIRO
2088	LEONARDO SALVINI	JANEIRO
0523	LEONETE HENKEL	FEVEREIRO
1385	LEVI DA SILVA PAULO	JANEIRO
1604	LIANA JUK COUTINHO	JANEIRO
1386	LIANA VALESCA F. TOURNIER BIANCHI	FEVEREIRO
1917	LICIAMARA FARIA LAUS	JANEIRO
1098	LIGIA DE OLIVEIRA STOETERAU	JANEIRO

2604	LINETE BRAZ MARTINS	FEVEREIRO
2957	LINO JOSE D. DESTRO	JANEIRO
3048	LORI JOSE ERTEL	JANEIRO
3129	LORIS CAMISAO	JANEIRO
1950	LOURENCO KUNZ	FEVEREIRO
1900	LOURIVAL BAPTISTOTTI	JANEIRO
0605	LUCIA DE F. M. VIEIRA MAES	JANEIRO
1568	LUCIA HELENA COELHO PRAZERES	DEZEMBRO
3093	LUCIANA FERNANDES	JANEIRO
1387	LUCIANE D. B. C. ZAGUINI	JULHO
2201	LUCIANE DUTRA MEURER	JANEIRO
1994	LUCIANE FADEL DA COSTA	JANEIRO
2992	LUCIANE P. DOS SANTOS HERKENHOFF	JANEIRO
1149	LUCIANO DE CARVALHO OLIVEIRA	DEZEMBRO
1806	LUCIANO SERPA	JANEIRO
1891	LUCILA ANTUNES	JANEIRO
1096	LUCIMAR EGIDIO MARTINS	JANEIRO
2949	LUIS CARLOS GONCALVES	JANEIRO
1912	LUIZ ALBERTO METZGER JACOBUS	FEVEREIRO
1027	LUIZ ALBERTO ORSI	JANEIRO
0425	LUIZ ALBERTO SECCON	JANEIRO
2662	LUIZ ANTONIO GRUBBA	JANEIRO
1151	LUIZ ARGEMIRO DE QUADROS	JANEIRO
0264	LUIZ AUGUSTO SCHNEIDER	JANEIRO
2207	LUIZ CARLOS BONA	JANEIRO
1408	LUIZ CARLOS DA SILVA	JANEIRO
2898	LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO	JANEIRO
2775	LUIZ CARLOS DE CORDOVA	FEVEREIRO
2436	LUIZ CARLOS GUIOTTO	JANEIRO
3035	LUIZ CARLOS MUNIZ	FEVEREIRO
0781	LUIZ CARLOS PADILHA PUTTKAMMER	JANEIRO
2162	LUIZ CARLOS PAIVA JUNIOR	FEVEREIRO
2937	LUIZ CESAR KEUFNER	JANEIRO
0915	LUIZ CESAR VERISSIMO	JANEIRO
0579	LUIZ FRANCISCO CAMPOS	FEVEREIRO
2188	LUIZ HENRIQUE B. DE MELO	FEVEREIRO
0633	LUIZ HENRIQUE BELLONI FARIA	JANEIRO
1567	LUIZ HENRIQUE RUSSI	JANEIRO
1413	LUIZ LEONIDAS LOPES	FEVEREIRO
1388	LUIZ LOPES VIEIRA FILHO	JANEIRO
0849	LUIZ MANOEL DE FREITAS AMARANTE	JANEIRO
0809	LUIZ OCTAVIO NEVES	FEVEREIRO
0945	LUIZ OTAVIO GARCIA	JANEIRO
1292	LUIZ ROBERTO SILVEIRA	FEVEREIRO
1801	MABEL SANTOS DA SILVA	JANEIRO
2134	MADALENA SCHMIDT PIONER	JANEIRO
1477	MAGDA BIANCHINI MATTOS	JANEIRO
1301	MAGDA DE ARAUJO NARCISO	JULHO
1043	MANOEL CARLOS DE SOUZA FILHO	DEZEMBRO
1302	MANOEL GONZAGA DE OLIVEIRA NETO	JANEIRO
0616	MANOEL JOSE FABIANO	JANEIRO
2969	MANOEL JOSE PEDRO	JANEIRO
0843	MANOEL RENATO BACK	JANEIRO
1574	MANSUR MELQUIADES ELIAS JUNIOR	JANEIRO
1142	MARA LUCIA MANFREDINI	JANEIRO
1527	MARCELO AUGUSTO COSTA RICHARD	FEVEREIRO
1475	MARCELO DE PAULA RIBEIRO	JANEIRO
1921	MARCELO DOMINGUES	JANEIRO
3155	MARCELO DOS SANTOS	JANEIRO
2167	MARCELO HENRIQUE BELLO	JANEIRO
1910	MARCELO LUBI	JANEIRO
2975	MARCELO TEOFILO SPINELLO	JANEIRO
3052	MARCIA APARECIDA DORINI	FEVEREIRO
1401	MARCIA BITTENCOURT	JANEIRO
1469	MARCIA DITTRICH TOSETTO	DEZEMBRO
1101	MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA	JANEIRO
1330	MARCIA HELENA PEREIRA	JANEIRO
1573	MARCIA OTILIA SASSO	FEVEREIRO
2143	MARCIA REGINA PETRI	FEVEREIRO
0866	MARCIO ANTONIO CHEDID ROSSI	DEZEMBRO
2999	MARCIO ANTONIO PEREIRA	JULHO
0921	MARCIO DUARTE DADAM	JANEIRO

1903	MARCIO FERREIRA	JANEIRO
1357	MARCIO LUIZ PAVAN	JANEIRO
0635	MARCIO MORAES COSTA	JANEIRO
1492	MARCO A. RODRIGUES NORONHA	FEVEREIRO
1896	MARCO ANTONIO BARCELOS DA ROCHA	JULHO
2806	MARCO ANTONIO MOTA	JANEIRO
0604	MARCO APOLO DE FREITAS	JANEIRO
2757	MARCO AURELIO ZIMMERMANN	FEVEREIRO
1037	MARCOS ANTONIO DA SILVA	JANEIRO
1792	MARCOS ANTONIO SILVEIRA	JANEIRO
2936	MARCOS AURELIO FERNANDES	JANEIRO
0721	MARCOS AURELIO GUNGEL	FEVEREIRO
1204	MARCOS FARIA FERREIRA	JANEIRO
1729	MARCOS GRAFF CESAR	DEZEMBRO
1325	MARCOS LUIZ VIEIRA	JANEIRO
1439	MARGARETH BALSINI GENOVEZ	JANEIRO
1592	MARI ANGELA PAULI CUSTODIO	JANEIRO
0984	MARIA ANGELA DE A. BORTOLUZZI	JANEIRO
2130	MARIA APARECIDA LEITAO PACHECO	JANEIRO
2084	MARIA APARECIDA ORSI	JANEIRO
2191	MARIA APARECIDA ROSA ECKERT	JULHO
0596	MARIA APARECIDA TRIDAPALLI ARCHER	JANEIRO
1124	MARIA BEATRIZ P. FERREIRA	JANEIRO
1389	MARIA C. FERREIRA MONTEIRO	DEZEMBRO
1478	MARIA CANDIDA G. CORDOVA	FEVEREIRO
2360	MARIA DA GRACA BRASIL DOS SANTOS	JANEIRO
1529	MARIA DA GRACA CARDOSO	JANEIRO
0622	MARIA DA GRACA MARQUES	JULHO
0482	MARIA DA GRACA VIEIRA	JANEIRO
0753	MARIA DALVA STAHELIN	JANEIRO
1089	MARIA DAS DORES REZENDE IZE	FEVEREIRO
1402	MARIA DE FATIMA BARRETO BECKER	JULHO
0578	MARIA DE FATIMA DA ROCHA	JANEIRO
1362	MARIA DE FATIMA R SIMON	JANEIRO
2595	MARIA DE FATIMA S. R. DA SILVA	JANEIRO
1242	MARIA DE L. EMERIN MEDEIROS	JANEIRO
1823	MARIA DE LOURDES GHIZZO	FEVEREIRO
2123	MARIA DE LOURDES NASARIO	JANEIRO
1808	MARIA DELMA ALVES	FEVEREIRO
0631	MARIA DO BONSUCESSO V. KOERICH	JANEIRO
1440	MARIA DO C. LEMOS KRAVCHYCHYN	FEVEREIRO
0819	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NETA	JANEIRO
1888	MARIA DO CARMO LOPES DOS REIS	JANEIRO
0323	MARIA DO ROCIO BARRETO DA SILVA	JANEIRO
1199	MARIA E. SALUM BITTENCOURT	JANEIRO
2063	MARIA ELIZABETE MOREIRA	JANEIRO
1338	MARIA ELIZABETH GONZAGA	JANEIRO
2859	MARIA ELIZABETH P. TISCOSKI	JANEIRO
1255	MARIA GERALDINA DA SILVA SOUZA	JANEIRO
1234	MARIA HELENA BARGELLINI	JANEIRO
0671	MARIA HELENA DOS REIS GHIZZO	JANEIRO
2780	MARIA HELENA FRAGOSO	JANEIRO
1894	MARIA HELENA TEIXEIRA DINIZ	JANEIRO
0165	MARIA HILDA CUNHA SCHONDERMARK	JANEIRO
0687	MARIA INES CATALANO	JANEIRO
2794	MARIA IVONETE LESSA	JANEIRO
1361	MARIA IZABEL MACIEL	JANEIRO
2087	MARIA J. MENDES DO NASCIMENTO	FEVEREIRO
1530	MARIA JOSE WERNER SALLES	FEVEREIRO
2103	MARIA LUCIA FEDELI GONCALVES	JULHO
3123	MARIA LUCIA G. DE MENEZES	JANEIRO
1890	MARIA LUCIA MARCELINO GARCIA	JANEIRO
1419	MARIA LUCIA PINTO DA LUZ	JANEIRO
1134	MARIA LUIZA BRASIL	FEVEREIRO
1572	MARIA LUIZA DA SILVA DALBOSCO	JANEIRO
1252	MARIA MARCIA DE MELLO BARRETO	JANEIRO
2573	MARIA MARCON CORREA	FEVEREIRO
1126	MARIA MARGARIDA BITTENCOURT RAMOS	JANEIRO
2415	MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ	JANEIRO
1360	MARIA NEUZA MARCELINO	JANEIRO
1169	MARIA OTILIA LOPES	JANEIRO
1232	MARIA REGINA GARCIA PEREIRA	JANEIRO

2228	MARIA ROSANA FARAH	JANEIRO
0599	MARIA SALETE DE BEM URBAN	JANEIRO
0732	MARIA SALETE VOSS ROSA	JANEIRO
1145	MARIA SALETE WILLEMANN	JANEIRO
1905	MARIA SANTA LUIZ	JANEIRO
0313	MARIA SELMA DA SILVA FONSECA	JANEIRO
2168	MARIA STELLA PERITO SOUZA	FEVEREIRO
2889	MARIA TEREZA RAMOS	JANEIRO
1476	MARIA TEREZINHA FARIAS	FEVEREIRO
1093	MARIA THEREZA FRANZONI DE ARAUJO	FEVEREIRO
2710	MARIANGELA B. DE ALENCASTRO	JANEIRO
2791	MARILDE BUNN FARIAS	JANEIRO
1369	MARILEA MARCON CORREA	JANEIRO
2893	MARILEI A. HERBST VIEIRA	JANEIRO
1246	MARILETE LOPES BARZAN	DEZEMBRO
0870	MARILIA A. PIMENTEL RODRIGUES	JANEIRO
0451	MARILIA MACHADO	JANEIRO
1813	MARILIA MAES SEMPRE BOM	JANEIRO
2129	MARILIDIA COSTA	DEZEMBRO
1531	MARILU LIMA DE OLIVEIRA	JULHO
0469	MARIO AUGUSTO LAUS	JANEIRO
1266	MARIO EDUARDO BARZAN	JANEIRO
1621	MARIO JOSE TEDESCO	DEZEMBRO
1472	MARIO ROBERTO BOTT HABLITZEL	FEVEREIRO
1470	MARIO SOARES	FEVEREIRO
1985	MARISA FERNANDES PHILIPOVSKI	DEZEMBRO
1390	MARISE ORTIGA ROSA	JULHO
1969	MARISTELA D. DA SILVEIRA LIMA	JULHO
2980	MARIZA DORACI PEREIRA	JANEIRO
0609	MARLENE D. SILVANO LAPOLI	JANEIRO
2764	MARLENE DA ROCHA	DEZEMBRO
2357	MARLENE MARTINS	FEVEREIRO
0676	MARLENE ROSA NUNES	JULHO
1803	MARLENE SACENTI	JANEIRO
1132	MARLI LIMA BARROSO	JANEIRO
1571	MARLISE FURTADO A. RAMOS BURGER	JANEIRO
1920	MARLISE KUPAS SOARES	JANEIRO
1028	MARLY COSTA DOS SANTOS	JANEIRO
0421	MARLY JACQUES	JANEIRO
2071	MARTA LUCIA MASSOLINI LIPPEL	DEZEMBRO
2935	MARTA REGINA HEINZELMANN	JANEIRO
1409	MARTHA F. GONZAGA CURIAL	JANEIRO
0783	MARTIM AFONSO PALMA DE HARO	FEVEREIRO
1593	MAURECI VIEIRA	JANEIRO
3158	MAUREN BARGEN BACAN	JANEIRO
1532	MAURICIO CLOVIS SCHWINDEN	JULHO
2039	MAURICIO NASCIMENTO	JANEIRO
1441	MAURILIO ALVES	JANEIRO
1442	MAURILIO GUEDERT	JANEIRO
3086	MAURILIO JOAQUIM DE SOUZA	JANEIRO
2025	MAURINO NEMESIO FRANCISCO	FEVEREIRO
3092	MAURO ANTONIO PREZOTTO	JANEIRO
2280	MAURO CESAR BASILIO	JANEIRO
1805	MAURO CESAR FERREIRA DA SILVA	JANEIRO
2588	MAURY DUTRA	JANEIRO
0933	MAX ANTUNES DA CRUZ	JULHO
3182	MERCEDES TEREZINHA BUSATTA	JULHO
1473	MESSIAS M. DE SOUZA NETO	JANEIRO
0171	MICHEL CURI	FEVEREIRO
1474	MIGUEL A. ATHERINO APOSTOLO	JANEIRO
2021	MIGUEL DONIZETE BABY	JANEIRO
1153	MILTON FRANCISCO OSCAR FILHO	JANEIRO
1363	MIRIAM ALICE DE ATHAIDE F. KRIEGER	JANEIRO
1533	MIRIAM CRISTINA VALLE DALBOSCO	JANEIRO
1295	MIRIAM DAS GRACAS HERZMANN VIEIRA	FEVEREIRO
2793	MOACIR BORGES	JANEIRO
0992	MOACIR SACENTI	JANEIRO
2929	MOACIR VALCARENGHI	JANEIRO
1892	MONICA MACHADO MEYER	DEZEMBRO
1902	MYLLENE VIEIRA CAMILLI	FEVEREIRO
1609	NADIA MAKHOUL NEVES	JANEIRO
1534	NADIA REGINA PEREIRA	JANEIRO

2187	NADIESDA GHIZZO SCHMIDT	JANEIRO
2473	NADIR CARLOS RODRIGUES	FEVEREIRO
1263	NALI STELA BOSSLE	JANEIRO
1422	NATALINO DA SILVA	FEVEREIRO
0176	NAZARILDO TANCREDO KNABBen	JANEIRO
1113	NEIDE ADALGIZA DE OLIVEIRA	JANEIRO
2792	NEIDE SORBARA	JANEIRO
2200	NEIVA MARIA LUNARDI PRADE	JANEIRO
2932	NEIVA MARIA PEREIRA TITON	JANEIRO
0688	NELISE REGINA SOUZA	JANEIRO
1535	NELSON ANTONIO SERPA	JANEIRO
1001	NELSON HENRIQUE MOREIRA	JANEIRO
3164	NELSON ISIDORO DA SILVA	JANEIRO
2850	NELSON MARTINS FILHO	JULHO
1536	NELSON VANELI	DEZEMBRO
1116	NEREU B. SPINOLA BITTENCOURT	JANEIRO
1756	NEROCI DA SILVA RAUPP	JANEIRO
0464	NEUCY FERREIRA	JANEIRO
1537	NEUSA DA SILVA MATTOS	JANEIRO
3174	NEVITAN ALEINE LIMA DE SOUZA	JULHO
3065	NEWTON FERNANDES BRUGGEMANN	JANEIRO
0904	NEWTON LADISLAU ZOMKOWSKI	JANEIRO
2835	NILCE TEREZINHA DRI EINSFELD	JANEIRO
0954	NILMA NOEMI VIEIRA	JANEIRO
3181	NILO BORTOLI	JULHO
3117	NILSON LUIZ MARCON	FEVEREIRO
3134	NILTON CRUZ JUNIOR	JANEIRO
0885	NILTON TEODORO MARTINS	JANEIRO
2963	NILZA NELCI GIROLLA	JANEIRO
2370	NILZA VARGAS FERNANDES	JANEIRO
1095	NILZETE ALTHOFF BOLAN BORGES	DEZEMBRO
1671	NIRACI CHIMINELLI	JULHO
0962	NIVALDO CESAR SENES SANTOS	JANEIRO
1595	NIVALDO GARCIA	JANEIRO
1264	NIVALDO MAURICIO ERCKMANN	JANEIRO
0961	NOELI TEREZINHA LIVI	FEVEREIRO
0388	ODAIR MACHADO DE FRANCA	JANEIRO
3006	ODANIR ANTONIO FRARE	JANEIRO
2107	ODICELIA H. NASCIMENTO MOURA	JULHO
2749	OLIVEIRA PIRES BURO	JANEIRO
1605	OLIVIO ARMANDO DOS SANTOS	JANEIRO
2647	ORION LUIZ RAMOS	JANEIRO
2905	ORIVAL PRAZERES	JANEIRO
3014	ORLACI JANET CADORIN DARELLA	JANEIRO
2926	ORLANDO ANTONIO BACKES	JANEIRO
3132	OSMAR PEDRO DE SOUZA	JANEIRO
1846	OSNI PROENCA PEREIRA	FEVEREIRO
3016	OSNI RIBEIRO DE FRANCA	JANEIRO
0372	OSNI SOARES	FEVEREIRO
2498	OSNY JACOMEL	JANEIRO
0958	OSVALDO MANOEL LUIZ VIANA	FEVEREIRO
0420	OSVINO KOCH	FEVEREIRO
1352	OTAVIA NASPOLINI BUSTAMANTE	JANEIRO
0902	OTAVIO KOLLING	JANEIRO
1403	PAULA MARIA DA SILVA	FEVEREIRO
1031	PAULO BITTENCOURT	JANEIRO
1965	PAULO CESAR COSTA	FEVEREIRO
0580	PAULO CESAR DE BONA PAMATO	JANEIRO
1374	PAULO CESAR RODRIGUES	JANEIRO
1596	PAULO DA SILVA PACHECO	JANEIRO
1788	PAULO ELISEU SANTOS	JANEIRO
0037	PAULO HENRIQUE ROCHA FARIA	JANEIRO
1011	PAULO HENRIQUE ROCHA FARIA JUNIOR	JANEIRO
3116	PAULO JOEL BERNHARDT	JULHO
1355	PAULO JOSE ROSA	JANEIRO
2192	PAULO RICARDO GWOSZDZ	JULHO
1539	PAULO RICARDO MERLIN	FEVEREIRO
3031	PAULO ROBERTO DE SOUZA	JANEIRO
0934	PAULO ROBERTO SILVA	DEZEMBRO
0769	PAULO ROBERTO SILVEIRA	JANEIRO
1192	PAULO TARSO DE OLIVEIRA BLEYER	JANEIRO
3143	PEDRINHO BUSATA	JULHO

0582	PEDRINHO MORESCO	JANEIRO
0980	PEDRO IDERALDO SAMPAIO	JANEIRO
1320	PEDRO MACHADO FILHO	FEVEREIRO
2965	PEDRO MICHELS NETO	FEVEREIRO
1993	PRECILIA CARDOSO	JANEIRO
1020	PTOLOMEU BITTENCOURT JUNIOR	JANEIRO
2944	RAMIREZ MARCELINO	JANEIRO
1541	RAQUEL BITTENCOURT TISCOSKI	JANEIRO
2079	RAQUEL HELENA DE BORJA RAMALHO	FEVEREIRO
1333	RAQUEL NACK NUNES	JANEIRO
1144	RAQUEL TEREZINHA OLIVEIRA	JANEIRO
1392	RAUL JOSE LUMMERTZ FILHO	JANEIRO
1223	REGINA MAURA SANTOS SOARES	JANEIRO
2955	REGINALDO SCHIOCHET	FEVEREIRO
1542	REINALDO JORGE DE OLIVEIRA	JULHO
0937	REINHARD RICHTER	JANEIRO
2864	REJANE CLAUDIA PAN	FEVEREIRO
1418	REJANE MARI PALUDO	DEZEMBRO
2902	RENATO DEBIASI DE OLIVEIRA	JANEIRO
0942	RENATO FARIAS	JANEIRO
0936	RENATO HERCILIO BERTOLDI	FEVEREIRO
0697	RENEI CARLOS RACHADEL	JANEIRO
2055	RICARDO BULCAO VIANNA	JANEIRO
0935	RICARDO CASCAES SABINO	JANEIRO
1167	RICARDO JOSE CANDEMIL	JANEIRO
1228	RICARDO VALERIO ORIANO	FEVEREIRO
2158	RICARDO VEIGA BATISTA	JANEIRO
1282	RICHARD SILVA	DEZEMBRO
1927	RITA AMALIA MACEDO GIOMBELLI	JANEIRO
1579	RITA DE CASSIA ALTHOFF COUTINHO	JANEIRO
1483	RITA DE CASSIA COSTA	JANEIRO
1262	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	JANEIRO
1303	RITA DE CASSIA SILVA DA LUZ	JANEIRO
1850	RITA DE CASSIA SILVA DE ANDRADE	JANEIRO
0878	RITA DE CASSIA V. DE C. CINTRA	JANEIRO
3083	RITA ZONTA	JANEIRO
1405	ROBERIO DE SOUZA	FEVEREIRO
1704	ROBERSON DORNBUSCH	JANEIRO
3118	ROBERTO BONACORDI	JANEIRO
1581	ROBERTO PEREIRA RODRIGUES	JANEIRO
0976	ROBERTO TAGLIARI LIMA	JULHO
2097	ROCLER RECH	FEVEREIRO
2994	ROGER ALEXANDRE O. DA ROSA	JANEIRO
2756	ROGER LUIZ SIEWERDT	JANEIRO
1485	ROMARIO DA SILVA	JANEIRO
1601	ROMEU FRANZONI JUNIOR	JANEIRO
1393	ROMEU JOAQUIM ASCOLESE PORTON	FEVEREIRO
2316	ROMEU PORTO DAROS	JANEIRO
0967	RONALDO ROLNEI SOUZA	JANEIRO
1942	RONEDY DE BONNA PIVA	JANEIRO
2721	ROQUE FREO	JANEIRO
0517	ROSA MARIA DE LACERDA	JANEIRO
2144	ROSALBA FIUZA LIMA SCHARF	JANEIRO
2020	ROSANA BRASCA CAJUELLA	JANEIRO
1328	ROSANA FONTES NORONHA	JANEIRO
1872	ROSANA PIO SILVEIRA	JANEIRO
2051	ROSANE DE ABREU D'AQUINO	FEVEREIRO
1008	ROSANE HENNING RAMOS	JANEIRO
1961	ROSANE MARIA KRUGER DORNBUSCH	JANEIRO
0619	ROSANGELA BITTENCOURT	JANEIRO
1030	ROSANGELA ROSA	JANEIRO
1416	ROSANI GRACA BENTO	JANEIRO
1103	ROSANI VIEIRA DE SOUZA	JANEIRO
2661	ROSE MARI BARGEN	JANEIRO
1544	ROSE MARI BENEDET	JANEIRO
0611	ROSELEI MARIA RACHADEL SARTORI	FEVEREIRO
0989	ROSELI TERESINHA G. DE SOUZA	JANEIRO
1999	ROSELIA FLORENCIO	JANEIRO
1580	ROSEVALDA CORREIA	JANEIRO
2043	ROSILENE MARIA SODRE	JANEIRO
0860	ROSIMILIA LIMA FONSECA	JANEIRO
1870	ROSITA NUNES	JANEIRO

1481	ROSVITE INES MACHRY	JANEIRO
0703	ROZANE MARQUES ALVES	FEVEREIRO
1482	RUBENS BEZ BATTI JUNIOR	FEVEREIRO
1179	RUBENS CHAVES VARGAS	FEVEREIRO
1838	RUBENS MANOEL JUSTINO	JANEIRO
1193	RUBENS RAMOS FILHO	JANEIRO
1102	RUBENVALDO DA SILVA	FEVEREIRO
1982	SADI DA SILVA SANTOS	JANEIRO
3127	SADI PEIXOTO	JANEIRO
1211	SALVELINA ROSA	DEZEMBRO
2036	SALVELINO DUARTE DA CUNHA	FEVEREIRO
0438	SALVIO ZULMAR DE SOUZA	JANEIRO
1486	SAMIR MEDEIROS FERNANDES	JANEIRO
1749	SANDRA MARA COELHO	JANEIRO
2064	SANDRA MARIA RAIMUNDO MEDEIROS	FEVEREIRO
0881	SANDRA REGINA DE O. B. BAZZO	JANEIRO
2109	SANDRA REGINA GUIMARAES	JANEIRO
2921	SANDRO DALLA COSTA	JANEIRO
1598	SANIA BARRETO PERFEITO	JANEIRO
1909	SANTINA SILVESTRI	JANEIRO
2185	SANTOS JUSTINO TOME	JANEIRO
2133	SARA LONI LEEPKALN MEDEIROS	JANEIRO
1138	SAULO DE OLIVEIRA	JANEIRO
0850	SAULO GANDOLFI	JANEIRO
0209	SAULO VIEIRA	JANEIRO
0950	SCHEYLA GONCALVES MELO	JANEIRO
2346	SEBASTIAO JAIME DE ASSIS	JANEIRO
0581	SERGIO AUGUSTO MACHADO	JANEIRO
1986	SERGIO FRANCISCO AMBROSI	JANEIRO
0280	SERGIO L. CARRICO DE OLIVEIRA	JANEIRO
1425	SERGIO LUIZ CARDOSO	JANEIRO
1013	SERGIO LUIZ SELL	JANEIRO
1015	SERGIO MACHADO FAUST	FEVEREIRO
2122	SERGIO NEY SANTANA DE OLIVEIRA	JANEIRO
0620	SERGIO ROGERIO FURTADO ARRUDA	JANEIRO
2888	SEZEFREDO EDEGAR SILVA	JANEIRO
1351	SIDNEY GLADSTONE MACHADO	JANEIRO
0834	SIDNEY PACHECO	JANEIRO
1582	SILMARA QUINTAO DA SILVEIRA	JANEIRO
2605	SILVIA BEATRIZ R DE LUCA	JANEIRO
1412	SILVIA FERREIRA	JANEIRO
1904	SILVIA REJANE BOTOME	FEVEREIRO
2213	SILVIA RIBAS DE MIRANDA RAMOS	JANEIRO
1411	SILVIO NESTOR DE SOUZA	JANEIRO
0505	SILVIO SILVA SOBRINHO	JANEIRO
1146	SIMONE DA ROSA TASSO	JANEIRO
1809	SIMONE MARCAL ALVES	FEVEREIRO
2169	SINARA LUCIA VALAR DAL GRANDE	JANEIRO
2023	SINESIO CARLOS KOERICH	JANEIRO
1210	SIOMARA VIDEIRA LAUREANO	JANEIRO
1269	SIRLENE MICHELS ZUNINO	JANEIRO
1675	SIRNEY LOURDES KNOP	FEVEREIRO
2139	SOLANGE B. R. B. GONCALVES	FEVEREIRO
2589	SOLANGE GANDOLFI	JANEIRO
2922	SOLANGE TEREZINHA SANTINI	JANEIRO
2127	OLON SOARES	JANEIRO
1906	SONIA MARIA DA SILVEIRA BEZERRA	JANEIRO
1841	SONIA MARIA DOS PASSOS	JANEIRO
1247	SONIA PEREIRA	FEVEREIRO
1163	SONIA REGINA ARRUDA GONCALVES	JANEIRO
1924	SONIA REGINA DA SILVA	JANEIRO
0327	SONIA SILVA LUZ	JULHO
1105	SONIA V. DE CARVALHO BERNARDES	JANEIRO
0441	SONIA VARELA	JANEIRO
0614	SORAIA BEATRIZ BACHA	FEVEREIRO
1810	SORAIA MARCAL BOABAID	JANEIRO
2089	SORAYA FINCO FARIA	FEVEREIRO
1487	STELA MARIS MARTINS	DEZEMBRO
0308	SUELI LOURENCO DE DEUS	JANEIRO
0436	SUELI MARLENE NASCIMENTO	JANEIRO
0375	SUZY POLLI	FEVEREIRO
1249	TANIA M. HILSENDEGER DA SILVA	JANEIRO

1117	TANIA MARIA NOWAKOWSKI	JANEIRO
1882	TANIA R. DE OLIVEIRA GUERREIRO	FEVEREIRO
0731	TANIA REGINA MARTINS	JANEIRO
2841	TARGINO HENRIQUE DE SOUZA	JANEIRO
2924	TATIANA ALBANI CARVALHO	JANEIRO
2094	TERESINHA BLOEMER PICKLER	DEZEMBRO
0906	TEREZA PAULINA BACK	DEZEMBRO
2065	TEREZINHA RODRIGUES GONCALVES	FEVEREIRO
1426	THESSALIA RODRIGUES S. THIAGO	FEVEREIRO
2831	TITO SILVESTRE	JANEIRO
0787	TOBIAS WAGNER JUNIOR	JANEIRO
2047	TULIA DE FREITAS RIBEIRO	JULHO
0641	TULIO CESAR MAFRA	JANEIRO
0326	UNURI SILVERIO	JANEIRO
1799	VALCI ANTENOR MANOEL DIONISIO	JANEIRO
1887	VALCI MARTINS	JANEIRO
1897	VALDA NEUZA ALBANI	JANEIRO
0899	VALDEMAR DE SOUZA	JANEIRO
1599	VALDEMAR NEVES FILHO	FEVEREIRO
2173	VALDIR BIANCO	JANEIRO
1489	VALDIR DOS SANTOS	JANEIRO
3036	VALDIR MACHADO DOS SANTOS	JANEIRO
1995	VALERIA MARIA BUSS	JANEIRO
1084	VALTER CLEMENTINO PEREIRA	JANEIRO
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	JANEIRO
0863	VALTER HONES	JANEIRO
0709	VANDA XAVIER DE OLIVEIRA	JANEIRO
1585	VANEO NIEHUES	FEVEREIRO
0647	VANIA ELIZABET S. DE TOLEDO	DEZEMBRO
1546	VANIA MARIA C. DE OLIVEIRA CERVI	JULHO
0938	VANIO CARDOSO DARELLA	FEVEREIRO
1394	VANOIR GUAREZI ZACARON	JANEIRO
1017	VERA B. MARTINS LOPES VIEIRA	FEVEREIRO
1547	VERA LEHMKUHL	JANEIRO
2013	VERA LUCIA CALAZANS BORGES	JANEIRO
0987	VERA LUCIA CRESPI GOMES	JANEIRO
0299	VERA LUCIA FARIAS	JANEIRO
0658	VERA LUCIA PACHECO NIENKOTTER	JANEIRO
1600	VERA LUCIA SCHMITZ	FEVEREIRO
3130	VERA MARCIA VERCH	JANEIRO
1584	VERA MATTOS PEREIRA	JANEIRO
1002	VERGILIO PONCIANO	JANEIRO
1274	VICENTE CRAVO DI PIETRO	JANEIRO
2804	VICENTE IGNACIO PITSCH	JANEIRO
1173	VICENTE PACHECO DE OLIVEIRA	JANEIRO
1039	VICTOR INACIO KIST	JULHO
2110	VILI VALCANAIA	FEVEREIRO
1119	VILMA CARDOSO	FEVEREIRO

1212	VILMAR ROSA LOPES	JANEIRO
3105	VILSON ANTONIO VIEIRA	FEVEREIRO
1111	VILSON ELIAS VIEIRA	JANEIRO
2159	VILSON JOSE FLORIANO	FEVEREIRO
1916	VILSON PAULO DA SILVA	JANEIRO
1583	VILSON VIEIRA	JANEIRO
3088	VITORELSI LORENZETTI	JANEIRO
2945	VOLNEI CESCO	JANEIRO
2070	VOLNEI JOSE ESMERALDINO	FEVEREIRO
1022	WALBIA S. BITTENCOURT CORREA	JANEIRO
1925	WALDIR ROESNER	JANEIRO
1353	WALMA CORREA SANTA RITA	FEVEREIRO
0613	WALMOR BITTENCOURT CORREA	DEZEMBRO
0286	WALTER DA LUZ	JANEIRO
1279	WALTER MOREIRA ALVES	JANEIRO
1115	WANDA MARIA NUNES	JANEIRO
1551	WASHINGTON LUIZ MIGNONI	JULHO
2172	WELLINGTON JOSE ZOMKOWSKI	JANEIRO
0589	WILFREDO MEDEIROS DA SILVA	JANEIRO
0708	WILMAR SOARES	JANEIRO
3049	WILSON COSME PAMPLONA	JANEIRO
0236	YARA QUINTANILHA YOUNG	JANEIRO
0841	ZAMIR SCHARF	JANEIRO
0784	ZANY ESTAELE LEITE	JANEIRO
1245	ZELIA CECILIA DUARTE HOFFMANN	JULHO
1588	ZENAIDE MEYER	JANEIRO
1959	ZILA FALCK BORTOLINI	JANEIRO
1589	ZULAMAR VERGILIO FRANCISCO	JANEIRO
1257	ZULMAR HERMOGENES SAIBRO	JANEIRO

TOTAL DE FUNCIONARIOS: 1068

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 672/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução DP nº DP nº 036/98,

FIXAR, em US\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro dólares), o valor das diárias concedidas a cada um dos senhores Deputados ODACIR ZONTA, AFONSO SPANIOL e SÉRGIO SILVA, totalizando US\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois dólares), onde, no período de 05 a 13 de dezembro do corrente ano, representando a Assembléia Legislativa, participarão do XXVIIIº PROGRAMA BRASÍLIA/MIAMI DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na cidade de Miami, Flórida, EUA.

Palácio Barriga-Verde, em 24/11/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Gervásio Maciel - Secretário
Deputado Adelor Vieira - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 325/98**GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 3915

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóveis no Município de Campos Novos".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOFlorianópolis, 29 de setembro de 1998.
Do Secretário de Estado da Administração**Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA**

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 145/98

1. Apresentação

Submeto à judiciosa apreciação de Vossa Excelência a inclusa minuta de projeto de lei tratando da aquisição de vários imóveis, mediante doação do Município de Campos Novos, para o Estado erguer as edificações destinadas ao abrigo do quartel da Polícia Militar naquela região.

2. Análise

Os imóveis doados são representados por 13 (treze) lotes contíguos localizados no bairro Nossa Senhora de Lurdes, sendo 10 (dez) do loteamento Eldorado, matrícula nº 1.751 e 3 (três) do loteamento Santa Terezinha, matrícula nº 1.968, ambas do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

A doação já foi autorizada, no âmbito municipal, através das Leis nº 2.353, de 10 de setembro de 1997 e nº 2.384, de 10 de dezembro de 1997, sendo que os terrenos são de propriedade do doador.

A Polícia Militar está engajada na execução desse empreendimento tendo manifestado o seu interesse na aceitação e escrituração da titularidade dos imóveis em nome do Estado.

3. Parecer

Ante o exposto, inclusive o constante dos autos do Processo SEAP nº 10.466/983 e na hipótese de Vossa Excelência concordar com o investimento, segue anexo a minuta do projeto de lei para ser encaminhado à Assembléia Legislativa.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 325/98

Autoriza a aquisição de imóveis no Município de Campos Novos.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Campos Novos, neste Estado, os imóveis constituídos por todos os lotes da quadra 9 (nove), com a área total de 4.332,50 m² (quatro mil, trezentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), do loteamento Eldorado e pelos lotes nº 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) da quadra nº 1 (um), com a área total de 1.386,62 m² (mil trezentos e oitenta e seis metros e sessenta e dois decímetros quadrados), do loteamento Santa Terezinha no bairro Nossa Senhora de Lurdes, ambos no mesmo Município e contíguos, fazendo parte dos imóveis matriculados sob o nº 1.751 e nº 1.968 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, perfazendo a área global de 5.719,12 m² (cinco mil setecentos e dezenove metros e doze decímetros quadrados).

Art. 2º Os terrenos mencionados no artigo anterior destinam-se à edificação de um quartel para abrigar unidade da Polícia Militar, tendo sido a doação autorizada pelas Leis municipais nº 2.353, de 10 de setembro de 1997 e nº 2.384, de 10 de dezembro de 1997, regulamentadas pelo Decreto nº 3.876, de 03 de junho de 1998.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento da Polícia Militar.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 326/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3916

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Videira".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 28 de setembro de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 144/98

1. Apresentação

Tenho a inafastável honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que trata da aquisição de um imóvel do Estado, com a área de 3.306,14 m² mediante doação do Município de Videira, para nele ser edificado o prédio que abrigará o Instituto Médico-legal e a Delegacia Regional de Polícia.

2. Análise

Preliminarmente, esclareço a Vossa Excelência que o terreno está regularmente titulado em nome do Município sob o nº 18.128 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Videira e que já foi obtida a autorização legal para doá-lo, através da Lei local nº 439, de 12 de junho de 1998.

Aduzo que esse imóvel faz parte de uma área maior com 68.055,00 que foi parcelada em 122 lotes pela Administração municipal para a construção e regularização de habitações populares a famílias de baixa renda.

A titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública se manifestou favorável com a execução desse projeto, esclarecendo que as despesas serão suportadas pelo Fundo para Melhoria da Segurança Pública (Processo SEAP nº 9.1221/986).

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o anexo projeto de lei à Augusta Assembléia Legislativa, conforme disciplina o artigo 39, IX da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 326/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Videira.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Videira, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 18.128 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Videira.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à edificação do Instituto Médico-legal e da Delegacia Regional de Polícia, tendo sido a doação autorizada pela Lei municipal nº 439, de 12 de junho de 1998.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 327/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3917

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Ascurra".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 23 de setembro de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 143/98

1. Apresentação

Tenho a inafastável honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata da aquisição de 1 (um) imóvel com a área total de 527,00 m², mediante doação do Município de Ascurra, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção de uma unidade operacional da Polícia Militar e a doação foi autorizada pela Lei municipal nº 548, de 11 de junho de 1990.

O imóvel encontra-se devidamente averbado em nome do doador sob o nº 5.231, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial e a Polícia Militar é favorável à aquisição. Cumpre esclarecer a Vossa Excelência que esse imóvel, de fato, foi adquirido em 1990 e o presente projeto tem o objetivo de regularizar o detentor do seu domínio, cuja titularidade ainda permanece com o Município, como se verifica na certidão anexa ao processo SEAP nº 11.019/980.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência recomendo o envio do referido projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 327/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Ascurra.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Ascurra, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 5.231 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado no município, tendo sido a doação autorizada pela Lei municipal nº 548, de 11 de junho de 1990.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento da Polícia Militar.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 328/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3918**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Imaruí".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 20 de julho de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 121/98

1. Apresentação

Tenho a inafastável honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata da aquisição de 1 (um) imóvel com a área total de 1.056,00 m², mediante doação do Município de Imaruí, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a doação foi autorizada pela Lei municipal nº 555, de 22 de agosto de 1997.

Cumpra esclarecer que os recursos indispensáveis à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel encontra-se devidamente averbado em nome do doador sob o nº 5.377, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí e a titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública já manifestou sua favorabilidade ao empreendimento, conforme despacho nos autos do Processo SEAP nº 7.318/987.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência recomendo o envio do referido projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado, por entender que a comunidade local, certamente, será beneficiada com esse investimento público do Governo de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 328/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Imaruí.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Imaruí, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 5.377 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 555, de 22 de agosto de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 329/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3919**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de São Joaquim".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 07 de julho de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 99/98

1. Apresentação

Submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), mediante doação da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

2. Análise

A doação tem por finalidade a edificação da sede do Pelotão da Polícia Militar e do Pelotão do Corpo de Bombeiros do Município de São Joaquim, neste Estado.

O imóvel está devidamente matriculado em nome da doadora e, preliminarmente, já foi assinado um termo particular de doação entre a mesma e a PMSC para garantir a segurança e a certeza da transação.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência manifesto-me favorável com a aquisição, tendo em vista os largos benefícios a serem proporcionados à comunidade local.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 329/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de São Joaquim.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC parte do imóvel matriculado sob o nº 16.696 às fls. 230 do Livro 3V no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim, neste Estado.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no artigo anterior foi desmembrado da referida matrícula e se constitui de um terreno, sem benfeitorias, denominado por "Área 2", medindo 30,00 m (trinta metros) para a frente da rua Bento Cavalheiro do Amaral (pontos D1 - D4); 60,00 m (sessenta metros) de comprimento pelo lado direito onde confronta com a rua Murilo Bertoluzzi (pontos D4 - D3); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) extremado com a "Área 1" (pontos D3 - D2) e pelo lado esquerdo possui 60,00 m (sessenta metros) de comprimento confrontando novamente com a "Área 1" (pontos D2 - D1), perfazendo a superfície de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei destina-se à construção da sede do Pelotão da Polícia Militar e do Pelotão do Corpo de Bombeiros de São Joaquim.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado - Polícia Militar.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 330/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3920**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Corupá".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 08 de julho de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 100/98

1. Apresentação

Tenho a elevada honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei anexo que trata da aquisição de um imóvel com 1.498,00 m², mediante doação do Município de Corupá, neste Estado.

2. Análise

O imóvel está devidamente registrado em nome do doador e a doação já autorizada pela Lei municipal nº 1.134, de 17 de dezembro de 1997.

Sua finalidade é abrigar o destacamento de Polícia na localidade, sendo que a corporação militar está de acordo com a aquisição, conforme se infere dos autos do Processo SEAP nº 5.793/980.

3. Parecer

Por decorrência dos fatos acima e na hipótese de Vossa Excelência concordar com o projeto de lei, manifesto minha favorabilidade, recomendando que seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 330/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Corupá.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Corupá, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 34.440 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a abrigar o destacamento da Polícia Militar no Município, tendo sido a doação autorizada pela Lei municipal nº 1.134, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado - Polícia Militar.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 331/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3921**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Zortéa".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 20 de julho de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 120/98

1. Apresentação

Tenho a inafastável honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata da aquisição de 1 (um) imóvel

com a área total de 1.002,40 m², mediante doação do Município de Zortéa, neste Estado.

2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a doação foi autorizada pela Lei municipal nº 058, de 27 de maio de 1998.

Cumprido esclarecer que os recursos indispensáveis à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel encontra-se devidamente averbado em nome do doador sob o nº 9.357, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos e a titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública já manifestou sua favorabilidade ao empreendimento, conforme despacho nos autos do Processo SEAP nº 7.317/980.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência recomendo o envio do referido projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado, por entender que a comunidade local, certamente, será beneficiada com esse investimento público do Governo de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 331/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Zortéa.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Zortéa, neste Estado, o imóvel constituído pelo lote 04 da quadra B do loteamento São João e matriculado sob o nº 9.357 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 058, de 27 de maio de 1998.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 332/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3922**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóveis no Município de Lacerdópolis".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 20 de julho de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 122/98

1. Apresentação

Tenho a inafastável honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata da aquisição de 2 (dois) imóveis com a área total de 699,38 m², mediante doação do Município de Lacerdópolis, neste Estado.

2. Análise

Os terrenos destinam-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a doação foi autorizada pela Lei municipal nº 1.284, de 15 de junho de 1998.

Cumprido esclarecer que os recursos indispensáveis à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Os imóveis encontram-se devidamente averbado em nome do doador sob o nº 13.884 e nº 13.885, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal e a titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública já manifestou sua favorabilidade ao empreendimento, conforme despacho nos autos do Processo SEAP nº 7.622/988.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência recomendo o envio do referido projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado, por entender que a comunidade local, certamente, será beneficiada com esse investimento público do vosso Governo.

Respeitosamente,
CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
PROJETO DE LEI Nº 332/98

Autoriza a aquisição de imóveis no Município de Lacerdópolis.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Lacerdópolis, neste Estado, os imóveis matriculados sob o nº 13.884 e nº 13.885 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.

Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior destinam-se à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido a doação autorizada pela Lei municipal nº 1.284, de 15 de junho de 1998.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 333/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3923**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a Permissão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 09 de setembro de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 136/98

1. Apresentação

Tenho a elevada honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza a permissão de uso da sala nº 905, de propriedade do Estado, localizada na avenida Hercílio Luz, no edifício Alfa Centauri, nesta Capital.

2. Análise

A permissão de uso, fixada no prazo de 5 (cinco) anos, destina-se a servir de sede para a Associação de Micro e Pequenas Empresas da Grande Florianópolis.

Esse imóvel foi adquirido pelo Estado por ocasião da extinção do Instituto de Previdência da Assembléia do Estado de Santa Catarina - IPADESC e está matriculado sob o nº 8.922 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis.

É esclarecedor que, atualmente, a mencionada sala encontra-se em desuso por qualquer órgão público.

3. Parecer

Na hipótese de Vossa Excelência ser favorável à concessão do benefício, recomendo seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo, por entender indispensável a autorização legal.

Respeitosamente,
CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
PROJETO DE LEI Nº 333/98

Autoriza a permissão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso gratuito do imóvel matriculado sob o nº 8.922 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis.

Art. 2º O imóvel referido nesta Lei destina-se a abrigar a sede da Associação de Micro e Pequenas Empresas da Grande Florianópolis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá revogar unilateralmente a permissão autorizada por esta Lei, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o uso se tornar incompatível com a afetação do imóvel ou se revelar contrário ao interesse público.

Art. 4º As eventuais benfeitorias construídas no local passarão a integrar o patrimônio do Estado e em seu nome serão averbadas no Cartório do Registro de Imóveis competente, sem direito à indenização no caso de retomada.

Art. 5º O desvio de finalidade resultará na retomada imediata do imóvel.

Art. 6º É vedado à permissionária oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza.

Art. 7º A permissionária fica proibida de transferir a terceiros, gratuita ou onerosamente, quaisquer direitos adquiridos com esta permissão.

Art. 8º A permissionária responderá pelos encargos civis, administrativos, tributários e todas as outras despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, enquanto durar a permissão.

Art. 9º O prazo da permissão de uso autorizada por esta Lei é fixado em 3 (três) anos.

Parágrafo único. Findas as razões da permissão de uso antes do término do prazo previsto no "caput" o imóvel será restituído ao Estado.

Art. 10. As partes poderão firmar acordo subsidiário a esta Lei para regulamentar a permissão, sem afastar o seu caráter precário.

Art. 11. A paralisação das atividades da permissionária por tempo superior a 6 (seis) meses, a sua extinção ou suspensão das suas finalidades básicas implicará no direito à retomada do imóvel.

Art. 12. A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação permanente da permissionária, inclusive é admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza, enquanto durar a permissão.

Art. 13. A presente permissão de uso não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos previstos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se exigidos.

Art. 14. Nenhuma despesa decorrente desta permissão de uso será suportada pelo Estado.

Art. 15. O Estado será representado no ato de permissão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem estiver legalmente constituído.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 334/98**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3924**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permissão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 26 de agosto de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 118/98

1. Apresentação

Tenho a elevada honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza a permissão de uso da sala nº 901, de propriedade do Estado, localizada na Rua Felipe Schmidt, no edifício Florêncio Costa, nesta Capital.

2. Análise

A permissão de uso, fixada no prazo de 5 (cinco) anos, destina-se a servir de sede para a Federação das Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina.

Esse imóvel foi adquirido pelo Estado por ocasião da extinção do Instituto de Previdência da Assembléia do Estado de Santa Catarina - IPADESC e está matriculado sob o nº 42.701 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis.

É esclarecedor que, atualmente, a mencionada sala encontra-se em desuso por qualquer órgão público.

3. Parecer

Na hipótese de Vossa Excelência ser favorável à concessão do benefício, recomendo seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo, por entender indispensável a autorização legal.

Respeitosamente,
CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 334/98

Autoriza a permissão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso gratuito do imóvel matriculado sob o nº 42.701 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis.

Art. 2º O imóvel referido nesta Lei destina-se a abrigar a sede da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina.

Art. 3º O Poder Executivo poderá revogar unilateralmente a permissão autorizada por esta Lei, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o uso se tornar incompatível com a afetação do imóvel ou se revelar contrário ao interesse público.

Art. 4º As eventuais benfeitorias construídas no local passarão a integrar o patrimônio do Estado e em seu nome serão averbadas no Cartório do Registro de Imóveis competente, sem direito à indenização no caso de retomada.

Art. 5º O desvio de finalidade resultará na retomada imediata do imóvel.

Art. 6º É vedado à permissionária oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza.

Art. 7º A permissionária fica proibida de transferir a terceiros, gratuita ou onerosamente, quaisquer direitos adquiridos com esta permissão.

Art. 8º A permissionária responderá pelos encargos civis, administrativos, tributários e todas as outras despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, enquanto durar a permissão.

Art. 9º O prazo da permissão de uso autorizada por esta Lei é fixado em 3 (três) anos.

Parágrafo único. Findas as razões da permissão de uso antes do término do prazo previsto no "caput" o imóvel será restituído ao Estado.

Art. 10. As partes poderão firmar acordo subsidiário a esta Lei para regulamentar a permissão, sem afastar o seu caráter precário.

Art. 11. A paralisação das atividades da permissionária por tempo superior a 6 (seis) meses, a sua extinção ou suspensão das suas finalidades básicas implicará no direito à retomada do imóvel.

Art. 12. A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação permanente da permissionária, inclusive é admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza, enquanto durar a permissão.

Art. 13. A presente permissão de uso não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos previstos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se exigidos.

Art. 14. Nenhuma despesa decorrente desta permissão de uso será suportada pelo Estado.

Art. 15. O Estado será representado no ato de permissão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem estiver legalmente constituído.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

b) três representantes dos sindicatos dos profissionais da área da saúde;

c) três representantes das associações de profissionais da área da saúde;

III - três representantes dos prestadores de serviços de saúde, assim distribuídos:

a) um representante da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santa Catarina;

b) um representante da Associação dos Hospitais de Santa Catarina;

c) um representante dos estabelecimentos que prestam serviços na área de saúde, ligados ao ensino universitário e à formação de profissionais da saúde.

IV - dezesseis representantes de usuários do sistema de saúde, assim distribuídos:

a) um representante das comissões de defesa dos direitos humanos e cidadania;

b) um representante das associações de moradores;

c) um representante das associações de portadores de patologias;

d) um representante das associações de portadores de deficiências;

e) dois representantes dos trabalhadores rurais;

f) dois representantes dos trabalhadores urbanos;

g) dois representantes das associações patronais ligadas à agricultura;

h) um representante das associações patronais ligadas ao comércio e serviços;

i) um representante das associações patronais ligadas à indústria;

j) um representante dos movimentos sociais populares;

k) um representante das organizações dos aposentados e da terceira idade;

l) um representante das organizações religiosas com atuação na área da saúde;

m) um representante das associações e movimentos sociais populares e clubes de serviço com atuação na área da saúde.

§ 1º As entidades, associações e movimentos representantes dos profissionais de saúde e dos usuários, titulares e suplentes, serão eleitas em fórum próprio, organizado pela Secretaria de Estado da Saúde, especificamente convocado por seu titular, através dos principais veículos de comunicação do Estado, com trinta dias de antecedência.

§ 2º As entidades, associações e movimentos serão representados por seu presidente ou por representante por ele formalmente nominado, devendo comprovar suas finalidades estatutárias e demonstrar ausência de vínculo com entidades prestadoras de serviços de saúde.

§ 3º Cada organização terá direito a um voto dentro de seu segmento.

§ 4º As entidades, associações e movimentos terão prazo de dez dias para a indicação de seus representantes, contado da data da eleição, sob pena de, não o fazendo, serem substituídas pelas entidades suplentes.

§ 5º Os representantes de entidades governamentais deverão ser indicados pelo respectivo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade.

§ 6º Os órgãos, entidades, associações e movimentos referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor, por intermédio do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, a substituição de seus respectivos titulares e suplentes.

§ 7º Será dispensado o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, no período de um ano.

§ 8º a função de membro do Conselho Estadual de Saúde não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço relevante.

§ 9º O Conselho Estadual de Saúde será presidido pelo Secretário de Estado da Saúde ou por seu Adjunto, devendo ser eleito entre os Conselheiros um Vice-Presidente, com mandato de dois anos."

Art. 3º Fica suprimido o § 3º, do art. 6º, da Lei nº 9.120, de 18 de junho de 1993.

Art. 4º Fica suprimido o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.120, de 18 de junho de 1993.

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 9.120, de 18 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º É facultado ao Conselho Estadual de Saúde, quando necessário ao melhor desempenho de suas funções, solicitar serviços especializados de assessoria técnica nas diferentes áreas de atuação, podendo estes serviços serem internos ou externos à Secretaria de Estado da Saúde."

Art. 6º Fica liberado do ponto, em dia de reunião do Conselho Estadual de Saúde, o servidor público do Estado dele integrante, que comprovadamente compareça.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 1998.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis

Deputado Ivan Ranzolin - Presidente

Deputado Julio Teixeira - Membro

Deputado João Henrique Blasi - Membro

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 205/98**

Altera a Lei nº 9.120, de 18 de junho de 1993, que cria o Conselho Estadual de Saúde

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º Fica acrescentado § 2º, com a redação a seguir, ao art. 1º, da Lei nº 9.120, de 18 de junho de 1993, passando o parágrafo único a ser § 1º:

"Art. 1º....."

§ 1º....."

§ 2º As despesas decorrentes da manutenção e funcionamento do Conselho Estadual de Saúde serão custeadas pelo orçamento do Estado."

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.120, de 18 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Estadual de Saúde será constituído por trinta e dois membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, na seguinte forma:

I - cinco representantes dos gestores de serviços de saúde, assim distribuídos:

a) dois representantes da Secretaria de Estado da Saúde;

b) um representante do IPESC - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina;

c) um representante dos Secretários Municipais de Saúde;

d) um representante do Ministério da Saúde;

II - oito representantes dos profissionais de saúde, assim distribuídos:

a) dois representantes dos conselhos regionais dos profissionais da área da saúde;